



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 035/23, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

*“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE
INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS
EMENDAS PARLAMENTARES, QUE
DESTINAM RECURSOS AO MUNICÍPIO DE
QUIRINÓPOLIS”*

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Quirinópolis, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo Único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):

- I - autor;
- II - valor;
- III - data do recebimento do recurso;
- IV - destinação dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões aos 21 dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
VEREADOR PRESIDENTE



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o cumprimento pleno do princípio da transparência e da responsabilidade do poder público municipal em relação à execução orçamentária. O direito do cidadão controlar os gastos públicos é natural e a sociedade tem direito de pedir contas a todo agente público de sua administração.

Mais do que isso, o princípio orçamentário da transparência obriga não somente a ampla divulgação do orçamento, mas principalmente que as previsões orçamentárias, tanto de receitas, despesas, sejam dispostas de maneira facilmente compreensível para todos, não apenas para o seu executor, como também para o cidadão. Então, é direito básico do cidadão saber, de maneira clara, a origem de repasses Federais, Estaduais, o destino e a aplicação detalhada dos valores pelo gestor municipal.

A medida não apenas garantirá a publicidade de recursos destinados ao Município bem como permitirá ao cidadão e a este Legislativo acompanhar com clareza a execução da verba pública determinada por emenda.

O presente Projeto de Lei tem ainda o mérito de atacar a obscuridade de relações políticas demonstradas em outras regiões do país no chamado “orçamento secreto”, pelo qual, emendas sem a devida publicidade de suas autorias, são destinadas a municípios e o seu uso acaba, em casos comprovados pela imprensa e pela Polícia Federal, desviado. É responsabilidade do gestor e do Legislador garantir que Quirinópolis siga o caminho oposto, com cada vez mais mecanismos de transparência sobre o uso de recursos públicos

Exposto a importância do presente Projeto de Lei, peço aos nobres Edis sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de Agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS

VEREADOR PRESIDENTE